



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 <a href="https://www.ourilandia.pa.gov.br">www.ourilandia.pa.gov.br</a> fone: (94) 3434-1289/1284

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 011/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 00012/2022/PMON

A Prefeitura de Ourilândia do Norte-PA, com sede na Av. das Nações nº 415, na cidade de Ourilândia do Norte - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Júlio César Dairel, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00012/2022/PMON, Processo Administrativo nº 00025/2022, RESOLVE registrar os preços da empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

PROPONENTE I: R & R COMERCIO DE FERRAGENS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.951.076/0001-53, sediada na Av. das Nações, 1835, Centro, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, tendo para contato o Fone (94) 99151-3888 e o e-mail: maqfer22@yahoo.com, neste ato representada pelo Sr.º RUBS ALENCAR, brasileiro, empresário, portador da RG nº 1608082 SSP/PA e do CPF nº 243.977.502-97, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, s/n, Bairro Novo Horizonte, Ourilândia-PA, CEP 68390-000, vencedor dos itens 03, 06, 08 e 11 no valor total de R\$ 144.975,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
3	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA 8.0HP 6H2 -10 3450 RPM 220V TRIFÁSICA 17T	UN	10	JVP	R\$ 12.481,00	R\$ 124.810,00
6	BOMBA SUBMERSA MONO 1,5 CV TSM-1312 230V	UN	5	THEBE	R\$ 1.199,00	R\$ 5.995,00
8	BOMBA SUBMERSA MONO 3,0 CV TSN-1819 230V	UN	5	THEBE	R\$ 1.990,00	R\$ 9.950,00
11	BOMBA INJETORA 2,0 CV 110V/220V	UN	2	THEBE	R\$ 2.110,00	R\$ 4.220,00
VALO	R\$ 144.975,00					

PROPONENTE II: ALBARELLO & ALBARELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.364.628/0001-18, sediada na Av. das Nações — Centro — Ourilândia do Norte - PA, neste ato representada pelo Sr. VERCIDINEI ALBARELLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, Qd 16, Lt 04 - Cooperlândia — Ourilândia do Norte-PA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 494.045.980-20 e RG 9038413275 PC/RS, tendo para contato o fone (94) 3434-1144 e o e-mail: alba-eletrificacoes@outlook.com, vencedor dos itens 01, 04, 09 e 12 com o valor total de R\$ 201.285,00 (Duzentos e Um Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA 10HP 4H6 -26 3450 RPM 220V TRIFÁSICA 17T	UN	10	THEBE	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
4	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA 7,HP 4H5 -24 50 RPM 220V TRIFÁSICA	UN	15	THEBE	R\$ 6.199,00	R\$ 92.985,00



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 <u>www.ourilandia.pa.gov.br</u> fone: (94) 3434-1289/1284

Trabalhando para o povo!

	17T					
9	BOMBA ELÉTRICA CENTRÍFUGA 2,0 CV 110V/220V	UN	2	WDM PUMPS	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
12	BOMBA INJETORA 3,0 CV 110V/220V	UN	2	FAMAC	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	R\$ 201.285,00					

PROPONENTE III: COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.510.069/0001-16, sediada na Trav. José Pio, 545, Bairro Umarizal, Belém-PA, CEP 66050-240, tendo para contato o fone (91) 3204-2601 e o email: licitacao@comatel.com.br, neste ato representada pela Sr.ª VERA LUCIA RODRIGUES DE ARAUJO, brasileira, casada, residente e domiciliada no Condomínio Jardim Dororo, R-K7, nº 26, Belém-PA, CEP 66610-375, devidamente inscrita no CPF sob o nº 420.936.784-20 e RG 1356212 SSP/PA, vencedora dos itens 02, 05, 07 e 10 com o valor total de R\$ 182.640,45 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
2	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA 9HP 4H6 -24 3450 RPM 220V TRIFÁSICA 17T	UN	10	LEAO	R\$ 10.600,00	R\$ 106.000,00
5	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA 5.5HP 4H5 -17 3450 RPM 220V TRIFÁSICA 17T	UN	15	THEBE	R\$ 4.300,00	R\$ 64.500,00
7	BOMBA SUBMERSA MONO 2,0 CV TSM-1317 230V	UN	5	WDM PUMPS	R\$ 1.640,09	R\$ 8.200,45
10	BOMBA ELÉTRICA CENTRÍFUGA 3,0 CV 110V/220V	UN	2	FAMAC	R\$ 1.970,00	R\$ 3.940,00
V	VALOR TOTAL: CENTO E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS					

Valor Total Homologado: R\$ 528.900,45 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Novecentos Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS, BOMBAS ELÉTRICAS E BOMBAS INJETORAS, PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 00012/2022/PMON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas.



Trabalhando para o povo!

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 <a href="https://www.ourilandia.pa.gov.br">www.ourilandia.pa.gov.br</a> fone: (94) 3434-1289/1284

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte-PA.
- 3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura Municipal.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (Doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Trabalhando para o povo!

84 BDM: 2021/2024

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 <a href="https://www.ourilandia.pa.gov.br">www.ourilandia.pa.gov.br</a> fone: (94) 3434-1289/1284

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.





CNPJ: 22.980.643/0001-81 <u>www.ourilandia.pa.gov.br</u> fone: (94) 3434-1289/1284

- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte – Pará, 23 de março de 2022.

JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

R & R COMERCIO DE FERRAGENS E MAQUINAS LTDA
CNPJ nº 04.951.076/0001-53
CONTRATADA

ALBARELLO & ALBARELLO LTDA
CNPJ nº 13.364.628/0001-18
CONTRATADA

COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA
CNPJ nº 04.510.069/0001-16
CONTRATADA